



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTÓCOLO  
Fls. 242  
Mov. 95  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 051/2025 – SETR**

Termo de Cooperação que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, objetivando manter a estrutura operacional e garantir a manutenção das equipes técnica e gerencial das Agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR (Agências do Trabalhador).

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, situada na Rua Inácio Lustosa, n.º 700, Ala “A”, andar térreo, São Francisco, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, no CEP: 80.510-000, neste ato representado pelo Diretor-geral Sr. **WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO**, portador do RG nº \*.\*.\*.409-2 e do CPF/MF nº \*\*\*.741.969-\*\*, nomeado pelo Decreto nº 9.410/2025, publicação no Diário Oficial do Estado, edição nº 1187, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, inscrito no CNPJ sob nº **76.105.618/0001-88**, CEP: 83.601-630 neste ato representado pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) **MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM**, portador(a) do RG nº \*.\*.\*.969-1 e CPF nº \*\*\*.772.409-\*\*, residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Sovierzoski, n.º 269, CEP: 83.601-360, com fundamento no artigo 184 da Lei nº 14.133/2021, no artigo 661 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para manter a estrutura operacional e garantir a manutenção das equipes técnica e gerencial das Agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR (Agências do Trabalhador), nos termos da Lei Federal nº 13.667/2018 e demais normas e regulamentos, como forma de assegurar o desenvolvimento integrado das ações nos Municípios, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**1.2.** Este termo de cooperação tem por escopo:

- a)** A intermediação de mão de obra e orientação profissional;
- b)** O atendimento da habilitação ao benefício do seguro-desemprego;
- c)** O encaminhamento a cursos de capacitação profissional e social;
- d)** A orientação e o encaminhamento para certificação profissional;
- e)** O acesso aos programas de geração de trabalho, emprego e renda, no âmbito do empreendedorismo individual, empresarial e da economia solidária;
- f)** Informar e orientar sobre o acesso a linhas de crédito e microcrédito; e
- g)** Alcançar as demais finalidades previstas na Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024, observado seu art. 2º.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

**2.1.** Integram este termo de cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, os anexos a este instrumento, bem como os documentos constantes do Protocolo nº **23.852.653-1**.

**2.2.** O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação;



**2.3.** A alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão e submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do art. 706, § 2º, do Decreto n.º 10.086/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

#### **3.1. Compete à SETR:**

**3.1.1.** Oferecer as condições necessárias ao funcionamento da Agência do Trabalhador, dentro das normas operativas do Sistema Nacional de Emprego – SINE, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/PR e do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;

**3.1.2.** Fornecer os impressos de consumo específicos do Sistema, bem como material de expediente e de limpeza, de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência;

**3.1.3.** Fornecer equipamentos de informática e demais bens materiais permanentes que se façam necessários, conforme o Anexo V;

**3.1.4.** Realizar o treinamento do(s) agente(s) público(s) municipal(is) que atuará(ão) na Agência do Trabalhador;

**3.1.4.1.** Habilitar e credenciar o(s) agente(s) público(s) municipal(is) junto ao Ministério do Trabalho e Previdência para atuação na unidade do Sistema Nacional de Emprego, bem como providenciar a senha de acesso ao sistema operacional informatizado;

**3.1.5.** Prestar a orientação técnica necessária, por meio das suas coordenações da área;

**3.1.6.** Monitorar, de forma permanente, a qualidade dos serviços prestados no âmbito da Agência do Trabalhador, especialmente quanto à integração das ações que constituem objeto deste acordo, em consonância a Resolução CODEFAT Nº 994, de 15 de fevereiro de 2024, ou norma que vier substituí-la, bem como regulamentações complementares;

**3.1.6.1.** Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, inspeções, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao Município quaisquer irregularidades ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

**3.1.7.** Fiscalizar o desempenho dos setores e instituições de qualificação, visando adequar a mão de obra às reais necessidades do mercado de trabalho local e regional;

**3.1.8.** Proceder à instalação e adequação do sistema informatizado e serviços de internet que forem utilizados na unidade da Rede SINE/PR do município;

**3.1.9.** Disponibilizar mobiliário que colabore para estrutura física, instalação e funcionamento da unidade;

**3.1.10.** Zelar pelo uso exclusivo dos dados, em benefício dos cadastrados no âmbito deste acordo, tendo em vista os princípios constitucionais do interesse público e da probidade administrativa;

**3.1.11.** Comunicar à autoridade policial, ao Ministério Público e às demais autoridades competentes, quando houver denúncia ou indícios de quebra de sigilo e vazamentos ou fraude das informações relacionadas ao objeto deste termo de cooperação;

**3.1.12.** Implementar ações complementares correlatas ao objeto deste termo de cooperação;

**3.1.13.** Publicar extrato deste acordo no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná;

**3.1.14.** Prestar informações de produtividade ao Município, trimestralmente, por meio de Notas Técnicas;

**3.1.15.** Disponibilizar, quando não oferecido pelo município, o espaço físico para instalação da Agência do Trabalhador, identificando o local com placa indicativa (modelo do sistema definido pelo MTE, onde poderá constar referência a este termo de cooperação);

**3.1.15.1.** Nos espaços físicos disponibilizados pelo Estado, adimplir com o pagamento dos serviços de disponibilização de iluminação e energia elétrica, bem como serviço contínuo de saneamento e disponibilização de água e esgoto.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO  
Integrado do Estado  
Fis. 244  
Mov. 95

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**3.1.16.** Pôr à disposição, quando não ofertado pelo município, o(s) veículo(s) identificado(s) no Anexo III, para realização das atividades relacionadas à Agência do Trabalhador.

**3.2 Compete ao Município:**

**3.2.1.** Disponibilizar, nos termos da legislação vigente, os servidores públicos tecnicamente capacitados para a consecução das atividades relacionadas a Agência do Trabalhador, e em número suficiente, de acordo com a Resolução exarada pela SETR que regulamenta o porte da Agência do Trabalhador, assumindo todos os encargos, diretos e indiretos, relacionados à relação funcional;

**3.2.2.1.** O(s) agente(s) público(s) municipal(ais) somente poderão exercer atribuições compatíveis com o cargo ou função que ocupam, sendo de responsabilidade do Município a correta indicação e fiscalização das atividades desempenhadas;

**3.2.1.1.1.** A indicação do(s) agente(s) público(s) municipal(ais) deverá ser encaminhada à Coordenação de Trabalho e Emprego, conforme Anexo I.

**3.2.2.2.** A substituição do(s) agente(s) público(s) municipal(ais) depende de prévia qualificação e habilitação do substituto, e a alteração deverá ser informada tempestivamente através do e-mail: [cote@trabalho.pr.gov.br](mailto:cote@trabalho.pr.gov.br);

**3.2.1.2.1.** Em caso de qualificação e treinamento presencial, todas as despesas de deslocamento e hospedagem serão de responsabilidade do Município;

**3.2.2.** Colaborar permanentemente com a SETR, inclusive em relação às condições de funcionamento da Agência do Trabalhador;

**3.2.3.** Participar, com a SETR, da divulgação e execução dos programas e atividades que visem à redução do desemprego e do subemprego;

**3.2.4.** Manter estreito relacionamento operacional com as unidades da SETR, em especial com o Núcleo Regional do Trabalho – NRT e a Coordenação de Trabalho e Emprego – COTE/DIFOR;

**3.2.5.** Dar ciência aos seus agentes sobre o necessário respeito ao sigilo de dados relacionados a este acordo, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade constante no Anexo II deste termo de cooperação;

**3.2.6.** Dar ciência aos seus agentes sobre o necessário respeito às regras de uso do veículo, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade para Uso de Veículo constante no Anexo IV deste termo de cooperação, quando houver cessão de veículo pela SETR;

**3.2.7.** Cumprir, rigorosamente, os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste termo de cooperação, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste termo de cooperação;

**3.2.7.1.** Cumprir as Resoluções da SETR e MTE, que tenham como finalidade as métricas de desempenho e/ou resultados.

**3.2.8.** Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando houver indícios de irregularidade na execução e gestão deste termo de cooperação, comunicando tal fato à SETR por meio de protocolo enviado à Coordenação de Trabalho e Emprego;

**3.2.8.1.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

**3.2.9.** Prestar à SETR, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução deste termo de cooperação;

**3.2.10.** Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução de suas obrigações, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

**3.2.10.1.** Responsabilizar-se por outras obrigações, pecuniárias ou não, que decorram da relação funcional.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO  
Fls. 245  
Mov. 95  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**3.2.11.** Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pelos atos relativos às suas obrigações, em especial pela utilização do(s) veículo(s) vinculado(s) ao objeto deste termo de cooperação;

**3.2.12.** Manter, durante a execução do objeto deste termo de cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

**3.2.13.** Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**3.2.14.** Zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio público, em especial os materiais de consumo e permanentes utilizados na Agência do Trabalhador:

**3.2.14.1.** Fornecer materiais de insumos e manutenção para impressora cedida pela SETR;

**3.2.14.2.** Realizar a fiscalização e a manutenção nas demandas de asseio, conservação e limpeza no imóvel onde está localizado a Agência do Trabalhador;

**3.2.15.** Auxiliar no recebimento dos materiais e equipamentos disponibilizados pela SETR, colaborando para o transporte e carregamento do almoxarifado da SETR, ou do Núcleo Regional do Trabalho, até o Município em que se encontre a Unidade da Rede SINE/PR, sempre que solicitado;

**3.2.16.** Em caso de mudança de endereço da Agência do Trabalhador, o Município deverá observar os procedimentos administrativos conforme regulamentação vigente, bem como aguardar a aprovação Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;

**3.2.17.** Cumprir e fiscalizar o horário de funcionamento da Agência do Trabalhador, conforme regulamentação do MTE, sendo de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;

**3.2.18.** Observar e zelar para que os espaços destinados às Agências do Trabalhador, sejam ocupados exclusivamente para uso das atividades correlatas a carta de serviços oferecidos pelo MTE.

**3.2.19.** Pôr à disposição o(s) veículo(s) adequado(s), para realização das atividades relacionadas à Agência do Trabalhador, conforme análise de oportunidade e conveniência da Coordenação de Trabalho e Emprego – COTE/DIFOR.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS**

**4.1.** Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação, **NÃO** haverá transferência de recursos entre os partícipes.

**4.2.** As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**4.3.** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá, a cargo do Gestor do Termo de Cooperação, na análise da produtividade da Agência do Trabalhador, nos diversos programas e atividades, por meio de aferições mensais, formalizadas em relatórios a serem encaminhados à Diretoria de Fomento e Renda – DIFOR.

**5.2.** Designa-se o(a) servidor(a) **ALEXANDRE DAVID DE LARA**, ocupante do cargo de **Chefe do Núcleo Regional de Curitiba**, portador do RG. n.º 7.\*\*\*.795 -\* para desempenhar a função de gestor(a) do Termo de Cooperação, e o(a) servidor(a) **ADRIANA DE LIMA STOCCHI**, ocupante do cargo de **Gerente da Agência do Trabalhador de Campo Largo**, portador(a) do RG. n.º \*.\*.926-9 para desempenhar a função de Fiscal do Termo de Cooperação.

**5.3.** O Município indicará um(a) representante, que fará o acompanhamento e a fiscalização Termo de Cooperação, por meio de ato próprio publicado.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTÓCOLO  
Fis. 246  
Mov. 95  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**5.4.** Quando houver desconformidade ou quando as metas e resultados não forem atingidos, tais fatos serão comunicados ao Núcleo Regional do Trabalho da SETR e ao Município, para registro e providências.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

**6.1.** Na consecução do objeto do presente termo, é vedado ao **PARTÍCIPLE**:

**6.1.1.** Desenvolver atividades contrárias ou divergentes àquelas reguladas no presente Termo de Cooperação;

**6.1.2.** Utilizar os bens, serviços e/ou pessoal empregado na execução do presente Termo de Cooperação em atividades ou finalidades alheias àquelas previstas neste instrumento;

**6.1.3.** Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do Termo de Cooperação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

**7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego - SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

**7.2.** Os dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

**7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

**7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

**8.1.** O Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pela SETR no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

**8.2.** A alteração do Termo de Cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste, observadas as Cláusulas 2.1 e 2.2, sendo vedada a modificação da natureza do seu objeto.

**8.3.** Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

**8.4.** No caso de ampliação do objeto deve haver prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e comprovação de execução das etapas anteriores.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1.** A vigência deste Termo de Cooperação será de **48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado**, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**10.1.** Este Termo de Cooperação poderá ser:

**10.1.1.** Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicado por escrito, cujos efeitos serão a partir 60 (sessenta) dias da comunicação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

**10.1.2.** Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** Utilização irregular dos bens públicos vinculados ao objeto deste termo de cooperação;
- b)** Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTÓCOLO  
Fls. 247  
Mov. 95  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) Mudança de local sem a devida aprovação do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;
- e) Descumprimento reiterado do proposto em resoluções da SETR, versando sobre desempenho, metas e demais métricas de avaliação determinadas pela Secretaria e MTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETR, a quem incumbe essa providência, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.**

**11.2.** A SETR e o Município deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste termo de cooperação, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de termo de cooperação.

**11.3.** Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente, por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

*(assinado eletronicamente)*

**WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Decreto nº. 9.410/2025 - SETR

*(assinado eletronicamente)*

**MAURICIO ROBERTO RIVABEM**

Prefeito(a) do Município de Campo Largo

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa  
RG n.º: 8.XXX.583-X  
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos  
RG n.º: 6.XXX.117-X  
CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO  
Fls. 248  
Mov. 95  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº 051/2025

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE PESSOAL A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO POR ATO PRÓPRIO**

O Município se compromete a disponibilizar, por ato próprio, observada a legislação regente, os agentes públicos abaixo nominados, para exercerem as atribuições de seu cargo ou função na **Agência do Trabalhador de Campo Largo**.

O Município também se compromete a manter atualizada a relação abaixo, sempre que for alterada, expedindo os atos necessários.

<b>Nome do Agente</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargo/Função</b>
ADRIANA DE LIMA STOCCH	*.***.926-9	***.184.439-**	GERENTE
CARLOS EDUARDO BOWKALOWSKI	*.***.096-6	***.136.189-**	CAPTAÇÃO VAGAS
DIRCELIA HARTMANN DE ANDRADE	*.***.455-0	***.352.140-**	CHEFE DE DIVISÃO
JOSÉ ADIR DA SILVA CRUZ FILHO	*.***.914-1	***.574.689-**	ATENDENTE IMO
LETÍCIA CARINA CRUZ	*.***.288-0	***.889.679-**	ATENDENTE IMO
KAMILE TOCARSKI	**.***.360-9	***.105.559-**	ATENDENTE SD / IMO
SIMONE DARC TOPPEL	*.***421-2	***.538.199-**	SERVIÇOS GERAIS
LUCIANO ANTÔNIO MAZANI	*.***.225-7	***.128.209-**	ATENDENTE SD
CLAUDINEI DE MORAIS	*.***.109-2	***.762.169-**	ATENDENTE SD
ARIETE OBRZUTH	*.***.879-6	***.608.789-**	SERVIÇOS GERAIS
ALEXANDRE ALOIS HUBER	*.***.667-6	***.780.699-**	ATENDENTE IMO/SALA EMPREENDEDOR
MERI LUCIA ALTIVA TEIXEIRA	*.***.977-3	***.531.749-**	ATENDENTE SD/SALA EMPREENDEDOR
REGIS EDUARDO CARDOSO ROCHA	*.***.494-6	***.822.629-**	ATENDENTE SD/SALA EMPREENDEDOR
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	***.352.659-**	***.352.659-**	SERVIÇOS GERAIS/SALA DO EMPREENDEDOR/AGÊNCIA/SUPORTE

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)  
**MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM**  
Prefeito do Município de Campo Largo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO  
Fis. 249  
Mov. 95  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

Eu, **ADRIANA DE LIMA STOCCH**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 051/2025-SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Campo Largo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)  
**ADRIANA DE LIMA STOCCH**  
Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: **ADRIANA DE LIMA STOCCH**

RG n.º \*.\*.\*.926-9

CPF n.º \*\*\*.184.439-\*\*

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)  
**MAURICIO ROBERTO RIVABEM**  
Prefeito(a) do Município de Campo Largo

**Testemunha 1**

Nome: Suelen Glinski Rosa  
RG n.º: 8.XXX.583-X  
CPF n.º: XXX.580.789-XX

**Testemunha 2**

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos  
RG n.º: 6.XXX.117-X  
CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO  
Fls. 250  
Mov. 95  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

Eu, **ALEXANDRE ALOIS HUBER**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 051/2025-SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Campo Largo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)  
**ALEXANDRE ALOIS HUBER**  
Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: **ALEXANDRE ALOIS HUBER**

RG n.º \*.\*.\*.667-6

CPF n.º \*\*\*.780.699-\*\*

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)  
**ADRIANA DE LIMA STOCCH**  
Gerente da Agência do Trabalhador de Campo Largo

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

Eu, **CARLOS EDUARDO BOKALOWSKI**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 051/2025-SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Campo Largo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1. O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2. Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3. A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4. Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

*(assinado eletronicamente)*

**CARLOS EDUARDO BOKALOWSKI**

Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: **CARLOS EDUARDO BOKALOWSKI**

RG n.º \*.\*.\*.096-6

CPF n.º \*\*\*.136.189-\*\*

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

*(assinado eletronicamente)*

**ADRIANA DE LIMA STOCCHI**

*Gerente da Agência do Trabalhador de Campo Largo*

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTÓCOLO  
Fls. 252  
Mov. 95  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

Eu, **CLAUDINEI DE MORAIS**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 051/2025-SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Campo Largo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)  
**CLAUDINEI DE MORAIS**  
Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: **CLAUDINEI DE MORAIS**

RG n.º \*.\*.\*.109-2

CPF n.º \*\*\*.762.169-\*\*

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)  
**ADRIANA DE LIMA STOCCHO**  
Gerente da Agência do Trabalhador de Campo Largo

**Testemunha 1**

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

**Testemunha 2**

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO  
Fls. 253  
Mov. 95  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

Eu, **DIRCELIA HARTMANN DE ANDRADE**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 051/2025-SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Campo Largo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

*(assinado eletronicamente)*

**DIRCELIA HARTMANN DE ANDRADE**

Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: **DIRCELIA HARTMANN DE ANDRADE**

RG n.º \*.\*.\*.455-0

CPF n.º \*\*\*.352.140-\*\*

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

*(assinado eletronicamente)*

**ADRIANA DE LIMA STOCCH**

*Gerente da Agência do Trabalhador de Campo Largo*

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO  
Fis. 254  
Mov. 95  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

Eu, **JOSÉ ADIR DA SILVA CRUZ FILHO**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 051/2025-SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Campo Largo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ ADIR DA SILVA CRUZ FILHO**

Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: **JOSÉ ADIR DA SILVA CRUZ FILHO**

RG n.º \*.\*.\*.914-1

CPF n.º \*\*\*.574.689-\*\*

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

*(assinado eletronicamente)*

**ADRIANA DE LIMA STOCCH**

*Gerente da Agência do Trabalhador de Campo Largo*

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO  
Fls. 255  
Mov. 95  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

Eu, **KAMILE TOCARSKI**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 051/2025-SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Campo Largo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)

**KAMILE TOCARSKI**

Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: **KAMILE TOCARSKI**

RG n.º \*\*\*.\*\*\*.360-9

CPF n.º \*\*\*.105.559-\*\*

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)

**ADRIANA DE LIMA STOCCH**

*Gerente da Agência do Trabalhador de Campo Largo*

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTÓCOLO  
Fls. 256  
Mov. 95  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

Eu, **LETÍCIA CARINA CRUZ**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 051/2025-SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Campo Largo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)  
**LETÍCIA CARINA CRUZ**  
Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: **LETÍCIA CARINA CRUZ**

RG n.º \*.\*.\*.288-0

CPF n.º \*\*\*.889.679-\*\*

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)  
**ADRIANA DE LIMA STOCCHO**  
Gerente da Agência do Trabalhador de Campo Largo

**Testemunha 1**

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

**Testemunha 2**

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO  
Fls. 257  
Mov. 95  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

Eu, **LUCIANO ANTÔNIO MAZANI**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 051/2025-SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Campo Largo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)  
**LUCIANO ANTÔNIO MAZANI**  
Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: **LUCIANO ANTÔNIO MAZANI**

RG n.º \*.\*.\*.225-7

CPF n.º \*\*\*.128.209-\*\*

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)  
**ADRIANA DE LIMA STOCCHI**  
Gerente da Agência do Trabalhador de Campo Largo

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO  
Fls. 258  
Mov. 95  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

Eu, **MERI LUCIA ALTIVA TEIXEIRA**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 051/2025-SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Campo Largo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)  
**MERI LUCIA ALTIVA TEIXEIRA**  
Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: **MERI LUCIA ALTIVA TEIXEIRA**

RG n.º \*.\*.\*.977-3

CPF n.º \*\*\*.531.749-\*\*

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)  
**ADRIANA DE LIMA STOCCH**  
Gerente da Agência do Trabalhador de Campo Largo

**Testemunha 1**

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

**Testemunha 2**

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTÓCOLO  
Fls. 259  
Mov. 95  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

Eu, **REGIS EDUARDO CARDOSO ROCHA**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 051/2025-SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Campo Largo**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

*(assinado eletronicamente)*

**REGIS EDUARDO CARDOSO ROCHA**

Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: **REGIS EDUARDO CARDOSO ROCHA**

RG n.º \*.\*.\*.494-6

CPF n.º \*\*\*.822.629-\*\*

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

*(assinado eletronicamente)*

**ADRIANA DE LIMA STOCCH**

*Gerente da Agência do Trabalhador de Campo Largo*

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**ANEXO III**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO N.º 051/2025**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO**, que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR** e o **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, do veículo, destinado ao uso exclusivo da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, situada na Rua Inácio Lustosa, n.º 700, Ala “A”, andar térreo, São Francisco, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, no CEP: 80.510-000, neste ato representado pelo Diretor-geral Sr. **WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO**, portador do RG nº \* \*\*\*.409-2 e do CPF/MF nº \*\*\*.741.969-\*\*, nomeado pelo Decreto nº 9.410/2025, publicação no Diário Oficial do Estado, edição nº 1187, doravante designado **CEDENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, inscrito no CNPJ sob nº **76.105.618/0001-88**, CEP: 83.601-630, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) **MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM**, portador(a) do RG nº \* \*\*\*.969-1 e CPF nº \*\*\*.772.409-\*\*, residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Sovierzoski, n.º 269, CEP: 83.601-360, doravante designado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO** mediante as cláusulas e condições seguintes, que entre si ajustam e acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente a cessão de uso dos bens descritos na **Cláusula Segunda**, em execução ao Termo de Cooperação nº **051/2025**, celebrado entre as partes, cujos termos constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO BEM CEDIDO**

**2.1** O **CEDENTE** declara, para todos os fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MOD.	RENAVAM	NÚMERO PATRIMÔNIO	VALOR
01	VW/NOVO GOL TL MCV	BCA5379	2018	01148295116	424529	R\$ 46.920,00

**2.2** O **CEDENTE** transfere ao **CESSIONÁRIO** o uso do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na **Cláusula Primeira** deste Termo de Cessão de Uso.

**2.3** O **CESSIONÁRIO** declara que o bem acima descrito é **usado** e se encontra em perfeito estado de funcionamento e conservação.

**2.4** O veículo cedido encontra-se acompanhado de pneu socorro, macaco, chave de roda e triângulo, conforme termo de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO**

**3.1.** A utilização do veículo deverá ser destinada ao atendimento das demandas de serviço da **UNIDADE DE ATENDIMENTO REDE SINE – AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO CESSIONÁRIO**, sendo vedada a utilização particular, conforme Resolução da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, e demais normas pertinentes à matéria.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CESSIONÁRIO** se obriga a identificar as pessoas que farão uso do veículo, nos termos do presente Termo de Cessão, inclusive com cópia dos documentos pessoais e CNH válida.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 4.1. Constituem obrigações do **CEDENTE**:

- 4.1.1. Entregar o veículo devidamente cadastrado e regularizado junto ao DETRAN/PR;
- 4.1.2. Determinar auditoria e inspeção no veículo, quando julgar necessário, evidenciando em que estado se encontra o veículo, bem como o valor de mercado tanto no momento da entrega como da restituição deste, tendo como base a tabela FIPE;
- 4.1.3. Entregar ao **CESSIONÁRIO** o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRV pertinente ao veículo tão logo este comprove a quitação de impostos, taxas ou multas incidentes sobre o veículo.

##### 4.2. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- 4.2.1. Empregar o bem, exclusivamente, no atendimento das finalidades acordadas no Termo de Cooperação n.º **051/2025** e seu Plano de Trabalho;
- 4.2.2. Arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva, do bem cedido;
- 4.2.3. Realizar, às suas expensas, as revisões periódicas em conformidade com o manual do proprietário fornecido pelo fabricante;
- 4.2.4. Conservar o bem, dispensando-lhe os cuidados referentes à limpeza, guarda adequada e tudo o mais que for necessário para sua conservação;
- 4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e outras peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização;
- 4.2.6. Contratar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, seguro com garantia mínima para colisão, incêndio, furto e roubo com cobertura adequada ao valor de mercado do bem, tendo o Estado do Paraná como beneficiário do pagamento de eventual indenização, cuja apólice deverá ser mantida por todo prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso;
- 4.2.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que porventura venham ocorrer no bem ou a terceiros;
- 4.2.8. Não ceder ou transferir o uso do bem durante a vigência deste instrumento;
- 4.2.9. Responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, providenciando, às suas custas, todos os serviços de conserto ou reparos de que venha o veículo a necessitar;
- 4.2.10. Sempre que peças ou componentes do veículo necessitarem ser substituídas deverá o **CESSIONÁRIO** providenciar, às suas expensas, as referidas substituições em Oficinas Autorizadas pelo fabricante do veículo e seus Concessionários ou, em caso de sinistro com perda total, furto ou roubo, caso não esteja vigente o seguro exigido no Item 4.2.6, a entrega de outro veículo de igual valor, com as mesmas condições e características do bem ora entregue, podendo ainda, a critério do **CEDENTE**, indenizar o bem com o pagamento total do preço atualizado conforme tabela FIPE;
- 4.2.11. Usar adequadamente o veículo, que deverá ser conduzido por pessoa habilitada, conforme Autorização de Condutor em anexo;
- 4.2.12. Não permitir a utilização do veículo por terceiros sem a expressa autorização do **CEDENTE**;
- 4.2.13. Não realizar nenhuma alteração nas características do veículo senão quando autorizado pelo **CEDENTE**;
- 4.2.14. Responsabilizar-se por qualquer multa ou infração cometida na utilização do veículo, identificando o condutor infrator ao receber cópia da Notificação de Autuação por infração de trânsito e/ou comunicação do **CEDENTE**, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da ciência, encaminhando ao **CEDENTE** o formulário Identificação do Condutor Infrator corretamente preenchido e assinado, acompanhado de photocópias legíveis da CNH e da cédula de identidade do condutor infrator;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTÓCOLO  
Fis. 262  
Mov. 95  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**4.2.15.** Responder judicialmente por atos ilícitos ou ilícitos que envolver o veículo, inclusive a terceiros, em qualquer foro do Estado ou do País, durante a vigência do presente Termo;

**4.2.16.** Permitir a fiscalização do veículo pelo **CEDENTE**, sempre que necessário;

**4.2.17.** Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE** sobre o veículo cedido;

**4.2.18.** Comparecer à **CEDENTE**, quando solicitado, para tratar de assuntos referentes à presente cessão, sob pena de cancelamento do presente Termo e recolhimento do veículo cedido;

**4.2.19.** Realizar controle de uso do veículo, entregando relatório ao **CEDENTE** quando solicitado;

**4.2.20.** Devolver o veículo em perfeitas condições, quando do encerramento da vigência do presente instrumento;

**4.2.21.** Fornecer cópia dos documentos pessoais do representante do **CESSIONÁRIO**, bem como certidões fiscais negativas do órgão **CESSIONÁRIO**;

**4.2.22.** Comunicar ao **CEDENTE** sempre que se verificar alguma das ocorrências relacionadas nos Itens 4.2.7, 4.2.9 e 4.2.10.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A não identificação do condutor infrator dos veículos cedidos, nos termos preconizados na Cláusula 4.2.9, implicará na responsabilização do representante legal do **CESSIONÁRIO** subscritor deste Instrumento por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo ao tempo da presente cessão, bem como pela pontuação dela decorrentes, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 149/2003 do CONTRAN.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência deste Termo é de **48 (quarenta e oito) meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, podendo ser prorrogado, observada a vigência do Termo de Cooperação n.º **051/2025**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** O extrato deste Termo de Cessão de Uso de Veículo será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná pelo **CEDENTE** e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná, conforme art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO**

**7.1.** O presente Termo de Cessão de Uso de Veículo não gera ao **CESSIONÁRIO** o direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

**7.2.** A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

**7.3.** O presente Termo de Cessão de Veículo poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o **CESSIONÁRIO** a devolver o veículo em condições ideais de uso, assim como com todas as taxas, impostos e multas quitadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO**

**8.1.** Fica ressalvado que o **CEDENTE** poderá, se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independentemente de interposição judicial.

**8.2.** Constitui causa de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo **CESSIONÁRIO** na Cláusula 4ª, bem como daquelas que constam do Termo de Cooperação n.º **051/2025**.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO  
Fls. 263  
Mov. 95  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**8.3.** Caso haja interesse comum das partes no distrato, compromete-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obriga a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

**CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS**

**9.1.** Com a extinção, rescisão ou encerramento do ajuste, o(s) bem(ns) deverá (ão) ser restituído(s) ao **CEDENTE** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do ato, por pessoa credenciada pelo **CESSIONÁRIO**, que acompanhará os testes para detecção de eventual defeito ou mal funcionamento.

**9.2.** O **CESSIONÁRIO** deverá ressarcir ao **CEDENTE** o valor atual do bem cedido ou de seu substituto/similar, caso não mais produzido, em caso de sinistro, furto ou roubo, pelos prejuízos causados, ressalvados os casos de depreciação natural, bem como no caso de não devolução dos bens no prazo estabelecido.

**9.3.** O procedimento de restituição deve ser documentado no caderno administrativo, devendo constar o termo de vistoria ou documento equivalente, assinado pelos fiscais e pelo representante do **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O **CESSIONÁRIO** assume o compromisso de comparecer no endereço do **CEDENTE** quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente instrumento, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento dos bens cedidos.

**10.2.** O **CEDENTE** realizará visitas regulares à execução do presente termo e cumprirá ao **CESSIONÁRIO** o envio de relatórios parciais semestrais e globais anuais, para monitoramento dos resultados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

**WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Decreto nº. 9.410/2025 - SETR

(assinado eletronicamente)

**MAURICIO ROBERTO RIVABEM**

Prefeito(a) do Município de Campo Largo

Testemunha 1 Nome: Suelen Glinski Rosa RG n.º: 8.XXX.583-X CPF n.º: XXX.580.789-XX	Testemunha 2 Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos RG n.º: 6.XXX.117-X CPF n.º: XXX.655.769-XX
---------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**ANEXO IV**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO**

Autorizo o Sr. (a), **ADRIANA DE LIMA STOCCH**, portador(a) do RG n.º \*.\*.\*.926-9, inscrito (a) no CPF/MF n.º \*\*\*.184.439-\*\*, agente público municipal, ocupante do cargo/função de **GERENTE** e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º **01705901650**, válida até **12/11/2025**, a conduzir o veículo marca/modelo **VW/NOVO GOL TL MCV ano 2018 / 2018**, Renavam n.º **01148295116**, Placa nº **BCA5379**, CHASSI: **9BWAG45U6JT120183** o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Campo Largo**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **051/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

**MAURICIO ROBERTO RIVABEM**

Prefeito(a) do Município de Campo Largo

Eu, **ADRIANA DE LIMA STOCCH**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes ([nas.transporte@trabalho.pr.gov.br](mailto:nas.transporte@trabalho.pr.gov.br))

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

**ADRIANA DE LIMA STOCCH**

Agente Municipal

Testemunha 1 Nome: Suelen Glinski Rosa RG n.º: 8.XXX.583-X CPF n.º: XXX.580.789-XX	Testemunha 2 Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos RG n.º: 6.XXX.117-X CPF n.º: XXX.655.769-XX
---------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTÓCOLO  
Fls. 265  
Mov. 95  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**ANEXO IV**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO**

Autorizo o Sr. (a), **CARLOS EDUARDO BOKALOWSKI**, portador(a) do RG n.º \*.\*.\*.096-6, inscrito (a) no CPF/MF n.º \*\*\*.136.189-\*\*, agente público municipal, ocupante do cargo/função de **Captador de vagas** e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03396266686, válida até 10/03/2030, a conduzir o veículo marca/modelo **VW/NOVO GOL TL MCV** ano **2018 / 2018**, Renavam n.º 01148295116, Placa n.º **BCA5379**, CHASSI: **9BWAG45U6JT120183** o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Campo Largo**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **051/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

**MAURICIO ROBERTO RIVABEM**

Prefeito(a) do Município de Campo Largo

Eu, **CARLOS EDUARDO BOKALOWSKI**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes ([nas.transporte@trabalho.pr.gov.br](mailto:nas.transporte@trabalho.pr.gov.br))

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

**CARLOS EDUARDO BOKALOWSKI**

Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa  
RG n.º: 8.XXX.583-X  
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos  
RG n.º: 6.XXX.117-X  
CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTÓCOLO  
Integrado do Estado  
Fls. 266  
Mov. 95

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**ANEXO IV**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO**

Autorizo o Sr. (a), **CLAUDINEI DE MORAIS**, portador(a) do RG n.º \*.\*.\*.109-2, inscrito (a) no CPF/MF n.º \*\*\*.762.169-\*\*, agente público municipal, ocupante do cargo/função de **Agente do Seguro-Desemprego** e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03636817975, válida até 22/09/2025, a conduzir o veículo marca/modelo **VW/NOVO GOL TL MCV** ano **2018 / 2018**, Renavam n.º 01148295116, Placa n.º **BCA5379**, CHASSI: **9BWAG45U6JT120183** o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Campo Largo**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **051/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

**MAURICIO ROBERTO RIVABEM**

Prefeito(a) do Município de Campo Largo

Eu, **CLAUDINEI DE MORAIS**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes ([nas.transporte@trabalho.pr.gov.br](mailto:nas.transporte@trabalho.pr.gov.br))

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

**CLAUDINEI DE MORAIS**

Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa  
RG n.º: 8.XXX.583-X  
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos  
RG n.º: 6.XXX.117-X  
CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTÓCOLO  
Fls. 267  
Mov. 95  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**ANEXO IV**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO**

Autorizo o Sr. (a), **JOSÉ ADIR DA SILVA CRUZ FILHO**, portador(a) do RG n.º \*.\*.\*.914-1, inscrito (a) no CPF/MF n.º \*\*\*.574.689-\*\*, agente público municipal, ocupante do cargo/função de **Agente da Intermediação de Mão de Obra** e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02801886137, válida até **05/06/2029**, a conduzir o veículo marca/modelo **VW/NOVO GOL TL MCV ano 2018 / 2018**, Renavam n.º 01148295116, Placa n.º **BCA5379**, CHASSI: **9BWAG45U6JT120183** o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Campo Largo**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **051/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

**MAURICIO ROBERTO RIVABEM**

Prefeito(a) do Município de Campo Largo

Eu, **JOSÉ ADIR DA SILVA CRUZ FILHO**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes ([nas.transporte@trabalho.pr.gov.br](mailto:nas.transporte@trabalho.pr.gov.br))

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

**JOSÉ ADIR DA SILVA CRUZ FILHO**

Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa  
RG n.º: 8.XXX.583-X  
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos  
RG n.º: 6.XXX.117-X  
CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

PROTÓCOLO  
Fls. 268  
Mov. 95  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**ANEXO IV**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO**

Autorizo o Sr. (a), **KAMILE TOCARSKI**, portador(a) do RG n.º \*\*.\*\*.360-9, inscrito (a) no CPF/MF n.º \*\*\*.105.559-\*\*, agente público municipal, ocupante do cargo/função de **Agente do Seguro-Desemprego** e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º 06740364716, válida até 27/09/2031, a conduzir o veículo marca/modelo **VW/NOVO GOL TL MCV** ano **2018 / 2018**, Renavam n.º 01148295116, Placa n.º **BCA5379**, CHASSI: **9BWAG45U6JT120183** o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Campo Largo**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **051/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

**MAURICIO ROBERTO RIVABEM**

Prefeito(a) do Município de Campo Largo

Eu, **KAMILE TOCARSKI**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes ([nas.transporte@trabalho.pr.gov.br](mailto:nas.transporte@trabalho.pr.gov.br))

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

Curitiba, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

**KAMILE TOCARSKI**

Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa  
RG n.º: 8.XXX.583-X  
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos  
RG n.º: 6.XXX.117-X  
CPF n.º: XXX.655.769-XX



Protocolo nº 23.852.653-1 – Termo de Cooperação nº051/2025

**ANEXO V**

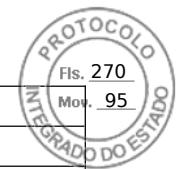
**RELAÇÃO DO PATRIMÔNIO**

Declaro que os bens patrimoniais, discriminados abaixo, encontram-se localizados na **Agência do Trabalhador do Município Campo Largo**, endereço Avenida Vereador Arlindo Chemin 95, centro.

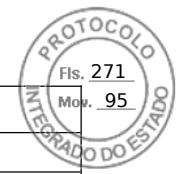
Desta forma, compromete-se o Município a zelar pela correta e adequada utilização e manutenção dos mesmos e em caso de mudança, dano, extravio ou qualquer manutenção necessária, deverá comunicar de imediato ao NAS – Núcleo Administrativo Setorial da SETR.

O Município também se compromete em manter atualizada a relação abaixo, expedindo os atos necessários.

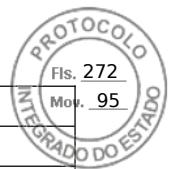
Nº ITEM	OBJETO	Nº PATRIMÔNIO
1	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	280967
2	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	297947
3	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	281033
4	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	297949
5	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298001
6	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298002
7	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	281035
8	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298004
9	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	281165
10	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298006
11	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298007
12	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298008
13	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	297924
14	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298010
15	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298031
16	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298071
17	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298072
18	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298073
19	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298074
20	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298075
21	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298076
22	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298077
23	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298078
24	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298079
25	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	188752
26	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298081
27	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298082
28	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	280806
29	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298084
30	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	280964
31	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	281028



32	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298087
33	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	280947
34	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298089
35	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298090
36	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	280963
37	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	281169
38	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	368595
39	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	297925
40	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	298480
41	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	368598
42	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	368599
43	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	368600
44	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	280970
45	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	281170
46	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	368666
47	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	368667
48	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	368696
49	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	368700
50	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	368701
51	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	368705
52	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	368715
53	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	368584
54	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	368728
55	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	368733
56	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	280609
57	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	368743
58	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	368746
59	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	368760
60	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	368762
61	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	368771
62	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	368789
63	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	297941
64	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	297942
65	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	297943
66	Cadeira em Plástico Cor Azul Modelo Mimi	297944
67	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001791811
68	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001791812
69	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001791813
70	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001791814
71	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001791815
72	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001791816
73	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001791817
74	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001791818
75	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001791819
76	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001791820
77	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001791821
78	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001791822
79	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001795492
80	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001795487
81	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001795488
82	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001795489
83	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001795490



84	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001795491
85	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001795493
86	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001795494
87	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001795495
88	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001795496
89	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001795497
90	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001795498
91	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001795499
92	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001795500
93	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001795501
94	Cadeira Giratória com Braço Cor Preta	100001795503
95	Cadeira Giratória Sem Braço	173122
96	Cadeira Giratória Sem Braço Cor Azul	350007
97	Mesa Cor Ovo	109449
98	Mesa Cor Cinza	791077
99	Mesa Cor Cinza	791072
100	Mesa Cor Cinza	791068
101	Impressora Canon	35C31295
102	CPU para Computador Positivo	385187
103	CPU para Computador LG	100002370963
104	CPU para Computador	100001255370
105	Cadeira Giratória Sem Braço	350007
106	Cadeira Giratória Sem Braço	350075
107	Cadeira Giratória com Braço	404320
108	Estante de Aço 6 Prateleiras	109577
109	Estante de Aço 6 Prateleiras	109586
110	Estante de Aço 6 Prateleiras	109587
111	Estante de Aço 6 Prateleiras	109595
112	Armário Cor Cinza Com 8 Gavetas	0011718
113	CPU Positivo	100002370963
114	Monitor LG	387207
115	Armário Cor Cinza 2 Portas	792805
116	CPU Positivo Master	433855
117	CPU Positivo	256276
118	Estante de Aço 6 Prateleiras	722843
119	Estante de Aço 6 Prateleiras	772844
120	Estante de Aço 6 Prateleiras	394386
121	Estante de Aço 5 Prateleiras	394841
122	GaveteiroVolante	368824
123	Refrigerador 230 Litros	203406
124	Microondas 22 Litros	300934
125	Mesa de Trabalho em L	368799
126	Estante de Aço 6 Prateleiras	109586
127	Estante de Aço 6 Prateleiras	109577
128	Estante de Aço 6 Prateleiras	109595
129	Estante de Aço 6 Prateleiras	109587
130	CPU para Computador Positivo	254354
131	Mesa de Trabalho em L	368801
132	Mesa de Trabalho com 3 Gavetas	310817
133	Mesa de Trabalho com 3 Gavetas	349532
134	Mesa de Trabalho com 3 Gavetas	349542



135	Mesa Retangular Cor Ovo Para Reuniões	141229
136	Armário Grande 2 Portas Cor Ovo	406539
137	Armário Grande 2 Portas Cor Ovo	406540
138	Armário Grande 2 Portas Cor Ovo	406541
139	Armário Baixo 2 Portas Cor Cinza	368837
140	CPU para Computador Positivo	256127
141	CPU para Computador Positivo	385576
142	CPU para Computador Positivo	254055
143	Monitor para Computador LG	385714
144	Monitor para Computador LG	385660
145	Monitor para Computador LG	386207
146	Monitor para Computador LG	385752
147	Monitor para Computador LG	386095
148	Monitor para Computador LG	386695
149	Monitor para Computador LG	385810
150	Monitor para Computador LG	386071
151	Monitor para Computador Samsung	313416
152	Monitor para Computador Samsung	313399
153	Monitor para Computador Samsung	313411
154	Monitor para Computador LG	385714
155	Monitor para computador Philips	368249
156	Bebedouro	313131
157	Aparelho de Telefone Pleno Preto	425032
158	Aparelho de Telefone Pleno Preto	425033
159	Aparelho de Telefone Pleno Preto	425034
160	Aparelho de Telefone Pleno Preto	425035
161	Aparelho de Telefone Pleno Preto	425037
162	Veículo Gol TL MCV Ano 2018 Placa BCA5379	424529
163	Impressora Samsung ML 3710	368387
164	CPU para Computador Positivo	385187
165	Cpu para Computador LG	370963
166	CPU para Computador Positivo	385427
167	CPU para Computador Positivo	386728
168	CPU para Computador Positivo	386754
169	CPU para Computador Positivo	255370
170	CPU para Computador Positivo	385187
171	Microcomputador Positivo Master+ Mouse + Teclado	100001795906
172	Microcomputador Positivo Master+ Mouse + Teclado	100001795907
173	Microcomputador Positivo Master+ Mouse + Teclado	100001795908
174	Microcomputador Positivo Master+ Mouse + Teclado	100001795909
175	Microcomputador Positivo Master+ Mouse + Teclado	100001795910
176	Microcomputador Positivo Master+ Mouse + Teclado	100001795911
177	Microcomputador Positivo Master+ Mouse + Teclado	100001795912
178	Monitor Led Positivo	100001798006
179	Monitor Led Positivo	100001798007
180	Monitor Led Positivo	100001798008
181	Monitor Led Positivo	100001798009
182	Monitor Led Positivo	100001798010
183	Monitor Led Positivo	100001798011
184	Monitor Led Positivo	100001798012
185	Notebook HP Elitebook 640 G10	100001795869
186	Impressora Multifuncional laser Mono Lexmark	100001795061



187	Cadeira Giratória Azul Sem Braço	328787
188	Armário Cor Cinza 2 Portas	368837
189	Armário Cor Cinza 2 Portas	792805
190	Mesa Cor Cinza	791073
191	Mesa Cor Cinza	791074
192	Mesa Cor Cinza	791076
193	Mesa Cor Cinza	791079
194	Mesa Cor Cinza	791075
195	Mesa Cor Cinza em L	792358
196	Armário Cor Cinza Com 8 Gavetas	0011718
197	CPU Positivo	100002370963
198	Monitor LG	387207
199	Armário Cor Cinza 2 Portas	792805
200	CPU Positivo Master	433855
201	CPU Positivo	256276

Curitiba, *datado eletronicamente.*

*(assinado eletronicamente)*  
**MAURICIO ROBERTO RIVABEM**  
*Prefeito(a) do Município de Campo Largo*

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa  
RG n.º: 8.XXX.583-X  
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos  
RG n.º: 6.XXX.117-X  
CPF n.º: XXX.655.769-XX



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECOOPERACAOEANEXOS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mauricio Roberto Rivabem** em 15/09/2025 15:38, **Willian Porfirio Ribeiro** em 22/09/2025 09:39.

Assinatura Avançada realizada por: **Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos (XXX.655.769-XX)** em 15/09/2025 10:07 Local: SETR/AT, **Suelen Glinski Rosa (XXX.580.789-XX)** em 15/09/2025 11:03 Local: SETR/DIFOR, **Kamile Tocarski (XXX.105.559-XX)** em 16/09/2025 11:54 Local: CIDADAO, **Claudinei de Moraes (XXX.762.169-XX)** em 16/09/2025 12:55 Local: CIDADAO, **Adriana Batista de Lima (XXX.184.439-XX)** em 17/09/2025 13:40 Local: CIDADAO, **Carlos Eduardo Bowkalowski (XXX.136.189-XX)** em 18/09/2025 08:55 Local: CIDADAO, **Regis Eduardo Cardoso Rocha (XXX.822.629-XX)** em 18/09/2025 09:54 Local: CIDADAO, **Alexandre Alois Huber (XXX.780.699-XX)** em 18/09/2025 10:47 Local: PROCURADOR-LEGAL, **Meri Lucia Teixeira (XXX.531.749-XX)** em 22/09/2025 08:48 Local: CIDADAO.

Assinatura Simples realizada por: **Leticia Carina Cruz (XXX.889.679-XX)** em 15/09/2025 12:52 Local: CIDADAO, **José Adir da Silva Cruz Filho (XXX.574.689-XX)** em 16/09/2025 08:37 Local: CIDADAO, **Luciano Antonio Marzani (XXX.128.209-XX)** em 16/09/2025 08:41 Local: CIDADAO, **Dircelia Hartmann de Andrade (XXX.352.149-XX)** em 17/09/2025 08:40 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **23.852.653-1** por: **Vitor Loyola** em: 15/09/2025 09:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
3ca0620ddb2b6b2716575bf5321b770e.